



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 62

ASSUNTO

Projeto de Lei 36/62

INICIATIVA:

Constantino Negrelli

HISTÓRICO:

Equipara os vencimentos do Ex Secretário da Casa, Sr. Nildo Mancini

AUTUAÇÃO

Aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 62 a 19

Presidente: Geraldo Fragoso

Vice-Presidente: Rubens Soares da Silva

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1962

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

INICIATIVA:

VEREADOR CONSTANTINO NEGRELLI

HISTÓRICO:

EQUIPARA OS PROVENTOS DO EX-SECRETARIO
DA CÂMARA SR. NILDO MANGINI AOS DO DI-
RETOR DA SECRETARIA.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de
sessenta e dois
mil novecentos e ~~cinquenta~~xxxxxx, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

PROJETO DE LEI Nº

3

Legitim. de 25/10/62
S.S.

Art. 1º - Fica equiparado ao Padrão J da Lei nº 779, de 2 de outubro de 1962, os proventos do aposentado Nildo Mancini, ex-Secretário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Há poucos dias esta Casa aprovou um projeto de lei do vereador Rubens Soares da Silva, então Presidente da Casa, reestruturando os vencimentos do Secretário e do Contínuo. Por um lapso perfeitamente desculpável, foi omitido o nome do ex-Secretário, S.^{r.} Nildo Mancini, aposentado naquelas funções. Num reconhecimento ao seu trabalho que surgiu em 1947, com a instalação da primeira Câmara neste período constitucional, propomos esta justa medida que esperamos vê-la aprovada.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1962

Beneditino de Jesus

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto 36/62

Parecer

Trata-se de projeto de resolução, pois conforme determina a lei 065, caberá à Câmara cuidar do assunto (Secretaria da Casa).

Cabe-nos, aqui, apenas olhar o ~~mérixxx~~ aspecto legal da matéria:.- Damos parecer de que o projeto é constitucional.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1962.

Helio Carlos Maranhães
Helio Carlos Maranhães - P. S. P. -
- Relator -

Spaciolo - P.S.B.
Helio Carlos Maranhães

Ao vereador Medeiros Penna para relatar.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1962.

José Bastião de Azevedo

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas.
.....

Projeto de lei nº 36/62

A equiparação pretendida uma vez que não fere o aspecto legal da matéria, é portanto medida das mais justas e nem por isso chega a acarretar ônus ao Executivo.

Assim manifestamo-nos de pleno acôrdo com o projeto e somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1962.

Martino Peres

De acôrdo: Gil Ramin de Menezes
José Bastos Pires

95/62

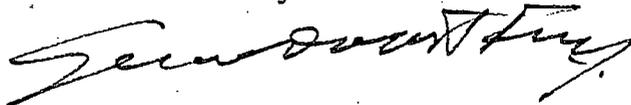
1

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1962

Senhor Prefeito,

Passo às mãos de V.Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 36/62, aprovado por este Legislativo.

Saudações



Geraldo Cortes Fragoso.
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE

M.D. Prefeito Municipal

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica equiparado ao Padrão J da Lei nº 779, - de 2 de outubro de 1962, os proventos do aposentado Nildo Mancini, ex-Secretário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 1963

Geraldo Cortes Fragoso
Presidente

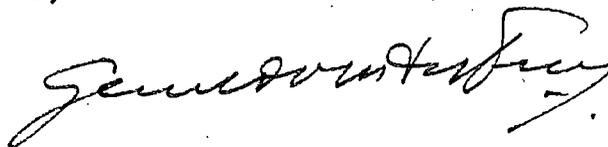
=====

PROJETO DE LEI Nº 36/62

Art. 1º - Fica equiparado ao Padrão J da Lei nº 779, de 2 de outubro de 1962, os proventos do aposentado Nildo Mancini, ex-Secretário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1963.



Geraldo Cortes Fragoso

Presidente

DATA	NUMERO
25/10/62	036/62
DESTINO:	
Sagunto - L. P. 6-313/6m	